



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Der São Vicente Núcleo de Apoio Administrativo

Despacho

Interessado: Câmara Municipal da Estancia Balneária de Praia Grande
Assunto: Escolas Particulares Durante a Quarentena

PARECER DA SUPERVISÃO DE ENSINO

Trata-se de Requerimento de nº 168/2020 do Senhor Eduardo Rodrigues Xavier, Vereador no Município de Praia Grande.

O presente documento aponta as dificuldades financeiras de responsáveis por alunos em escolas privadas, e consequentemente dos prejuízos financeiros das mesmas.

Observamos que o mesmo se deu em decorrência da emissão do Decreto Estadual 64.862/20, publicado em 14-03-2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual, diante da declaração da OMS de eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, conforme orientado pela OMS.

1. O interessado diz entender que a Diretoria de Ensino deveria reunir as escolas particulares para mediar a situação referente ao acordo do PROCON e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo.

Não cabe à Diretoria de Ensino tratar de assuntos referentes a pagamentos, contratos e valores, daí o envolvimento do PROCON, órgão competente para tal e do Sindicato, instituição responsável por garantir os direitos das escolas privadas. Tanto que, somente os dois órgãos competentes foram acessados para tal acordo.

Importante esclarecer que o trabalho realizado pela Supervisão atua no campo administrativo, realiza a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento de atos administrativos nas escolas públicas e privadas, de forma individual ou por meio de comissões (Res. SE 50/2018).

2. Quanto a "e outros assuntos, como aulas online" também citados, esclarecemos:

Os órgãos superiores responsáveis pelo tema, publicaram legislação específica para tratar da organização dessas aulas, bem como da reorganização dos calendários e a garantia do mínimo de 800 horas previstas na LDB. Sendo:

Deliberação CEE 177/2020 - trata da reorganização dos calendários e forma de realização de atividades escolares não presenciais

Resolução SEDUC de 18/03/2020 - homologa a Deliberação CEE 177/2020 e trata das premissas para a reorganização dos calendários

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



Assinado com senha por MAYLA USSAM JESUS - 05/06/20 às 15:40:29.
Documento Nº: 5539564-1180 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5539564-1180>



SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Der São Vicente Núcleo de Apoio Administrativo

Indicação 192/2020 - trata das bases legais estudadas e garantidas quanto à organização dos calendários, realização de atividades não presenciais e a garantia das 800 horas previstas na LDB.

Indicação 193/2020 - trata da que explana as normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19.

3. O interessado questiona sobre um plano de ação da Ação da Diretoria para orientação de aulas online.

Reiteramos a informação já citada na questão 1, que o trabalho realizado pela Supervisão atua no campo administrativo.

Para tanto, a Diretoria encaminhou às escolas privadas, no dia 19/03/2020, a legislação sobre a possibilidade de reorganização do calendário e das aulas não presenciais. Cada supervisor realizou atendimento às necessidades das escolas sob seu acompanhamento, dando ciência das publicações, atendendo às particularidades. Ressaltamos que os gestores de escolas privadas tem canal aberto para acessar seu supervisor (a maioria tem o número do celular pessoal) ou qualquer outro setor da Diretoria de Ensino, bem como atendimento da assessoria do Gabinete da Dirigente, sendo a própria Dirigente muitas vezes a atender pessoalmente gestores de escolas particulares. Há um livre trânsito e regime de colaboração entre os segmentos. Trabalhamos em regime de parceria dentro da área de atuação da Diretoria de Ensino. E todas as demandas surgidas desse contato tem sido discutido no grupo da supervisão para devolutiva à Unidade Escolar.

Relembreamos também que as Unidades Escolares foram orientadas pela supervisão, a agirem com autonomia quanto à possibilidade de antecipação das férias e muitas seguiram a orientação do Sindicato enviado às escolas e disponíveis em www.sinprops.org.br/noticia/3860

4. O último questionamento é sobre a Diretoria ter entrado em contato com as escolas para solicitar que científiquem os responsáveis sobre o acordo firmado entre o PROCON e o Sindicato

Como esclarecido acima, a Diretoria não tem competência para opinar em relação a questões comerciais, tanto que não fez parte de tal discussão nem recebeu qualquer ciência do acordo, justamente por não poder atuar sobre a questão. Esclarecemos ainda que a atuação da supervisão tem caráter regulatório, ou seja, verifica a correta aplicação das normas gerais (leis, decretos, resoluções, pareceres, deliberações, etc) da educação nacional e do sistema estadual de ensino, de modo a garantir o preconizado pela LDB, com vistas ao direito à educação e à aprendizagem.

Contudo, se houve algum problema pontual em que alguma escola não tenha sido atendida a contento, solicitamos que o gestor entre em contato com a Diretoria de Ensino para que possamos atender à demanda pendente. De qualquer maneira, será reiterado junto à supervisão que seja verificado junto ao seu setor, quanto a necessidades que possam receber intervenção dentro do campo de atuação da Diretoria de Ensino.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Der São Vicente Núcleo de Apoio Administrativo

Concluímos afirmando que a Diretoria preza pela orientação e parceria com as escolas privadas com a finalidade de que, principalmente nesse momento, possamos encontrar caminhos saudáveis que minimizem os prejuízos pedagógicos.

Cláudia Eliane Leite

Reinaldo Claudino Holanda

Supervisores de Ensino

São Vicente, 05 de junho de 2020.

Mayla Ussam Jesus
Diretor I
Der São Vicente Núcleo de Apoio Administrativo

3



SEDUCDES2020127875A



Assinado com senha por MAYLA USSAM JESUS - 05/06/20 às 15:40:29.
Documento Nº: 5539564-1180 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5539564-1180>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
São Vicente

Ofício

Número de Referência: Oficio nº 117/2020

Interessado: Câmara Municipal da Estancia Balneária de Praia Grande

Assunto: Escolas Particulares Durante a Quarentena

A Dirigente Regional de Ensino encaminha análise e manifestação da Supervisão a respeito do assunto, requerido à Diretoria de Ensino, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Praia Grande.

Sem mais, se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Vicente, 05 de junho de 2020.

Regina Cátila Spada Gornicki
Dirigente Regional de Ensino
São Vicente

Classif. documental | 006.01.10.003



SEDUCOFI/2020/61291A



Documento Nº: 5540060-1180 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5540060-1180>

SIGA